

ACESSO:: Sistemas das unidades judiciárias do 1º grau do TJRO para magistrados e magistradas

16/09/2026 01:58:29

Imprimir artigo da FAQ

Categoria:	STIC::1º nível de atendimento - SEHD	Votos:	0
Estado:	público (todos)	Resultado:	0.00 %
Idioma:	pt_BR	Última atualização:	Ter 09 Ago 13:45:32 2022

Palavras-chave

acesso a sistemas, magistrado, 1º grau, unidades judiciárias do 1º grau

Sintoma (público)

Solicitação e concessão de acessos aos sistemas das unidades judiciárias do 1º grau do TJRO para magistrados e magistradas.

SEI n. 0003917-56.2022.8.22.8800
Doc 2861166 em anexo.

Problema (público)

Lotação de magistrados.

Solução (público)

Prezados Senhores e Senhoras,

Ao tempo em que os cumprimento, sirvo-me do presente para expedir algumas orientações a respeito das solicitações de acessos aos sistemas das unidades judiciárias do 1º grau para magistrados e magistradas, visando proporcionar melhor atendimento da Central de Serviços do TJRO - “Por Aqui”.

Ocorrendo o afastamento do(a) magistrado(a) titular das unidades judiciárias vigora a regra da substituição automática, conforme previsto no [1]caput do artigo 18 e anexo I das Diretrizes Gerais Judiciais (DGJ).

Nesta hipótese, fica sob responsabilidade do(a) secretário(a) de Gabinete da unidade em que o titular estiver em gozo de afastamento, a solicitação de acessos aos sistemas para o(a) magistrado(a) substituto(a) que responderá pela unidade durante o afastamento do magistrado titular.

A solicitação deverá ser realizada por meio da abertura de um chamado via “Por Aqui” ou encaminhamento de e-mail para o endereço [2]suporte@tjro.jus.br, com a indicação do nome do(a) magistrado(a) que responderá em substituição automática e a fixação da data de início e fim do acesso, tomando por base o período de afastamento do(a) magistrado(a) titular.

Portanto, fica vedada a solicitação e concessão de acessos sem a indicação do nome do(a) magistrado(a) que responderá em substituição automática e sem a previsão da data de encerramento do acesso. Ficam ressalvados os casos submetidos e autorizados por esta Corregedoria, em que deverá ser anexado ao chamado o documento devido.

Em casos excepcionais, poderá ocorrer a designação de magistrado ou magistrada para responder pela unidade judiciária, por meio de Portaria expedida pela Corregedoria, conforme possibilidade estabelecida no [3]parágrafo único do art. 18 das DGJ. Nesses casos, a solicitação dos acessos será realizada pela equipe da Divisão de Controle Disciplinar e Movimentação de Magistrados (DCMAG) pelos mesmos canais de atendimento já citados.

Ademais, solicito a atenção dos secretários e secretárias de Gabinete no momento da solicitação de concessão de acessos aos sistemas objetivando a otimização dos atendimentos dos chamados, o que acarreta na facilitação da prestação jurisdicional.

Respeitosamente,

[1] <https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/atos-normativos/diretrizes-gerais-judiciais/2-uncategorised/2639-diretrizes-gerais-judiciais-2019>

[2] <mailto:suporte@tjro.jus.br>

[3] <https://www.tjro.jus.br/corregedoria/index.php/atos-normativos/diretrizes-gerais-judiciais/2-uncategorised/2639-diretrizes-gerais-judiciais-2019>